

**PARECER Nº \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **0039-2009**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

*Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP a "Semana Cultural", promovendo e desenvolvendo a criatividade de nossos cidadãos e dá outras providências*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator e considerar a pertinência dos mesmos, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 0039-2009.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2009.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão

**MAURO GOLDIN**  
Vice-Presidente

**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Secretário e Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0039-2009**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

*Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP a "Semana Cultural", promovendo e desenvolvendo a criatividade de nossos cidadãos e dá outras providências*

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, inciso I, do Regimento Interno desta Casa e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Este Projeto visa instituir no Município a 'Semana Cultural' a ser realizada anualmente em data coincidente ao 'Dia Nacional da Cultura', comemorado em 05 de novembro. Tem por finalidade e objetivo valorizar a importância da cultura no desenvolvimento da sociedade promovendo a criatividade de nossos cidadãos. Dispõe ainda que esta programação deva fazer parte do calendário oficial de eventos do Município e que o Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da data de sua publicação.

Como citado na justificativa do projeto, foi instituído por intermédio de Lei Federal nº 5.579, de 19/05/1970, o 'Dia Nacional da Cultura Brasileira', data do nascimento de Rui Barbosa, intelectual, jurista, político e jornalista há 05/11/1849. Portanto, já existe uma data fixada para as ações e atividades que promovam a cultura a nível nacional, abrangendo área municipal.

Saliento nesse contexto, que desde 2005 foi implantado pela administração municipal a 'Gincana Cultural Ambiental' promovida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, em parceria com o Departamento Municipal de Educação, e o 'Festival do Folclore' promovido pelo Departamento Municipal de Educação em parceria com o Departamento Municipal de Cultura. Esses eventos envolvem todas as unidades escolares do Município e estão sendo realizados todos os anos, da seguinte forma: **Gincana Cultural Ambiental**, com início no 'Dia Mundial da Água' em 22 de março e término no 'Dia Mundial do Meio Ambiente' em 05 de junho, envolvendo quase três meses de atividades programadas, sob coordenação do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais em parceria com o Departamento Municipal de Educação; **Festival do Folclore**, com início em 13 de junho com as festas juninas

e término em 7 de setembro, com o Desfile temático do ano, também envolvendo mais de três meses de atividades programadas pelo Departamento Municipal de Educação, em parceria com Departamento Municipal de Cultura, envolvendo também todas as escolas do Município.

Lembro ainda, que o 'Projeto Salvarte' da ONG SALVAR, organização ligada diretamente ao Departamento Municipal de Cultura, promove há alguns anos no meio estudantil a cultura, com atividades que envolvem o teatro, a dança e a música.

Desta forma, o objetivo e a finalidade propostos no parágrafo único do art. 1º do presente Projeto de Lei de '.....valorizar a importância da cultura no desenvolvimento de uma sociedade, trabalhando e despertando a auto-estima em cada cidadão', já vem sendo desenvolvido em nosso Município desde o ano de 2005, portanto há 5 anos consecutivos, com muito sucesso, demonstrando a preocupação do Executivo Municipal em promover a cultura em todos os seus aspectos em nosso meio.

Entendo assim, que a instituição da 'Semana Cultural', proposta pelo vereador autor em nosso Município é inoportuna em função de todo esse trabalho já ser desenvolvido pelos Departamentos Municipais de Meio Ambiente e Projetos Especiais, de Educação e de Cultura, por longos 3 meses de atividades no ano. Sem dúvida, podemos afirmar que o Executivo Municipal vem promovendo e valorizando a cultura em Paraguaçu Paulista com inúmeras ações e atividades, sendo desnecessária a existência de uma lei específica para isso.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 0039-2009, pelos motivos acima expostos, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2009.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Relator